PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017
PROTOCOLO Nº 21.648/2017
Processo Administrativo nº. 141/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018

1. Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 063/2017,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402,e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.609- e o DETENTOR DA ATA **DE AMORIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.788.454/0001-95, Inscrição Estadual nº. 1018945092, Inscrição Municipal nº. 890365, com endereço à Estrada da Colônia Matos, s/n, Mandirituba/PR, CEP: 83800-000 Fone (41) 3285-8000, e-mail: pedreira@deamorim.com.br neste ato representado por **Dhyan Schreiner de Amorim**, inscrito no CPF sob nº. 072.229.409-36.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017** , homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 11 de Janeiro de 2018, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

Item	Material	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
02	CBUQ (faixa C) posto obra	Tonelada	750	R$244,40	R$183.300,00
03	CBUQ (faixa F) posto usina	Tonelada	750	R$239,10	R$179.325,00
04	CBUQ (faixa F) posto obra	Tonelada	750	R$249,40	R$187.050,00

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$549.675,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa o presente Termo, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 063/2017** e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a esta Ata e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este Ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 063/2017.**

3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 horas após o envio da Autorização de Fornecimento ou ainda no mesmo prazo disponibilizar a retirada na usina.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. 24.2. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

I. **Fiscal de Contrato**: **Servidora** Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601
II. **Fiscal de Recebimento**: **Servidor** Diorgenes Ferreira de Paula Junior, matrícula 354.869

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30.	1000
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30.	1510
08.01 15.451.0004 2.024.3.3.90.30.	1000
08.01 15.451.0004 2.024.3.3.90.30.	1504
08.01 15.451.0004 2.024.3.3.90.30.	1512
08.01 15.451.0004 2.025.3.3.90.30.	1000

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 063/2017**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 063/2017**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2018.

Contratante: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito de Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obra Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR 45.402

Contratada: **Dhyan Schreiner de Amorim**
De Amorim Indústria e Comércio De Asfalto Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Priscila [illegible] Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;
b) Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante;
c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		**Percentagem Passando, em peso**
ABNT	**Abertura, mm**	**Faixa C**
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		**Percentagem Passando, em peso**
ABNT	**Abertura, mm**	**Faixa f**
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

3.2. EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA SW RUPTURA MÉDIA – RM são sistemas constituídos pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. São normalmente empregadas nos seguintes tipos de serviço: pré misturado a frio, pintura de ligação, areia asfalto a frio, estabilização de solos na estrada e tapa-buracos. São normalmente empregadas a temperatura ambiente podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto deverá ser sempre observada a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação do produto uma vez a cada duas semanas. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

3.2.1. Detalhamento:
Os agregados minerais deverão atender às seguintes especificações:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODOS DE ENSAIOS ABNT	TIPO
		RUPTURA MÉDIA
		RM- 1C

ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO		
a)Viscosidade SaybolSaybolt Furol. S. a 50° C	MB-581	20-200
b)Sedimentação, % em peso máx	NBR-6570	5
c)Peneiração, 084mm, % em peso Max.	MB-609	0,1
d)Resistência à água, % mín. de cobertura	NBR- 6300	
Agregado seco		80
Agregado Úmido		60
e)Mistura com cimento, % Max.	NBR-6297	-
Ou filler silícico	NBR-6302	-
f)Carga da partícula	NBR-6567	Positiva
g)pH. Máx	NBR-6299	-
h)Destilação		
Solvente destilado, % em vol	NBR- 6568	0-20
Resíduo, mínimo, % em peso		62
i)Desemulsibilidade, % em peso, mín.	NBR-6569	-
% em peso Max.		50
ENSAIO SOBRE O SOLVENTE DESTILADO		
a)Destilação, 95% evaporados, °C, Máx	NBR-9619	360
ENSAIO SOBRE O RESÍDUO		
a)Penetração a 25° C, 100g, 5 s. 0.1mm	NBR- 6576	50-250
b)Teor de betume, % em peso, Mín.	MB-166	97
c)Ductibilidade a 25%C em mín.	NBR-6293	40

Fonte: NORMA DNER-EM 369/97

O produto (RM-1C), a que se refere essa especificação deve ser homogêneo, não deve apresentar separação de fase asfáltica após vigorosa agitação e por 30 (trinta) dias após a data do carregamento.

3.3. EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR è um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa,

apresentando partículas carregadas positivamente. Ë normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70℃; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

3.3.1. Detalhamento:

EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR É UM SISTEMA CONSTITUÍDO pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. Ë normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70℃; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

NORMA DNIT 165/2013-EM - Especificações técnicas - Emulsões Asfálticas para Pavimentação:

Característica	**Unidade**	**Limite**	**Método de ensaio (1)**	
		Ruptura Rápida	**ABNT NBR**	**DNIT**
		RR-1c		
Ensaio para a Emulsão				
Viscosidade Saybolt-Furol a 25° C, Máx.	S	90	14491:2007	
Viscosidade Saybolt-Furol a 50° C.	S	-	14491:2007	
Sedimentação, Max.	% m/m	5	6570:2010	
Peneiração (0,84 mm), máx.	% m/m	0,1	14393:2012	

Resistência à água (cobertura), min. (2)	%	80	14249:2007	
Adesividade em agregado miúdo, min.	%	-	14757:2001	
Carga da Partícula	-	Positiva	6567:2009	156/2011
pH, Max.	-	-	6299:2012	
Destilação				
Solvente destilado	% v/v	-	6568:2005	
Resíduo seco, mín.	% m/m	62	14376:2007	
Desemulsibilidade				
Min.	% m/m	50	6569:2008	157/2011
Máx.		-	6302:2008	
Mistura com filer silício	%	-		
Mistura com cimento	%	-	6297:2012	
Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896:2012				
Penetração a 25° C (100 g e 5 s)	Mm	4,0 a 15,0	6576:2007	155/2010
Teor de betume, min.	%	97	14855:2002	
Ductilidade a 25° C, min.	Cm	40	6293:2001	

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), faixa C, faixa F, Polimerizado e com asfalto borracha, Emulsão RM-1C (CT) e Emulsão RR-1C (CT) conforme especificações do DER-PR.

5. ITENS CONTRATADOS:

Item	Material	Unidade	Quantidade estimada
01	CBUQ (faixa C) posto usina	Tonelada	3.750
02	CBUQ (faixa C) posto obra	Tonelada	750
03	CBUQ (faixa F) posto usina	Tonelada	750
04	CBUQ (faixa F) posto obra	Tonelada	750
05	Fornecimento de emulsão RM-1C (CT)	Tonelada	225
06	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	Tonelada	225
07	CBUQ (faixa C) posto usina – Cota de 25% destinada à participação exclusiva de ME/EPP	Tonelada	1.250

08	CBUQ (faixa C) posto obra – Cota de 25% destinada à participação exclusiva de ME/EPP	Tonelada	250
09	CBUQ (faixa F) posto usina - Cota de 25% destinada à participação exclusiva de ME/EPP	Tonelada	250
10	CBUQ (faixa F) posto obra - Cota de 25% destinada à participação exclusiva de ME/EPP	Tonelada	250
11	Fornecimento de emulsão RM-1C (CT) - Cota de 25% destinada à participação exclusiva de ME/EPP	Tonelada	75

Item	Material	Unidade	Quantidade estimada
12	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) - Cota de 25% destinada à participação exclusiva de ME/EPP	Tonelada	75

6. LOCAIS DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 horas após o envio da Autorização de Fornecimento ou ainda no mesmo prazo disponibilizar a retirada na usina.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Tremo de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

8- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

Contratante: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito de Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obra Públicas

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR 45.402

Contratada: **Dhyan Schreiner de Amorim**
De Amorim Indústria e Comércio De Asfalto Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709